

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26 de fevereiro de 2025
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 13 de março de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 13 de março de 2025
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:00hs do dia 13 de março de 2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 3.852.910,52 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.



2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;



8.3.1. 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

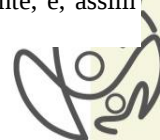
7.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

9.11.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada



4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.



21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame,.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São João (PE), 25 de fevereiro de 2025.

Cícero Leandro Vieira
Pregoeiro

ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade apresentar os elementos técnicos e justificativas para a **aquisição de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis e farmácia central**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João/PE.

A licitação será realizada na **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, garantindo economicidade e eficiência na aquisição dos insumos essenciais para o atendimento da população pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)** no município.

O estudo foi elaborado com base na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), atendendo às diretrizes legais para contratações públicas, promovendo transparência, competitividade e vantajosidade para a administração pública.

2. CONTEXTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos de saúde. O município de São João/PE possui uma rede de unidades de saúde que atende **milhares de pacientes mensalmente**, sendo a distribuição de medicamentos um pilar fundamental do atendimento ambulatorial e hospitalar.

Os medicamentos incluídos no certame são indispensáveis para o **tratamento contínuo de doenças crônicas, emergências médicas e fornecimento gratuito à população vulnerável**. Sem esse abastecimento regular, há risco de **interrupção de tratamentos**, agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da demanda por internações hospitalares.

A justificativa para a **modalidade de registro de preços** está no fato de que:

- A demanda de medicamentos pode **variar ao longo do período de vigência** do contrato.
- O registro de preços permite **contratações parceladas**, reduzindo desperdícios e garantindo abastecimento conforme a necessidade.
- **Evita aquisições emergenciais**, que geralmente ocorrem com preços mais altos e menor competitividade.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos** destinados a abastecer a rede de saúde pública do município. A aquisição abrange:

1. **Medicamentos de uso controlado** – Psicotrópicos e entorpecentes regulamentados pela **ANVISA**, destinados ao tratamento de transtornos mentais, epilepsia, dor crônica, entre outros.



2. **Medicamentos da farmácia básica** – Incluem analgésicos, anti-hipertensivos, antibióticos, antitérmicos e outros fármacos de uso cotidiano.
3. **Medicamentos injetáveis** – Utilizados em emergências médicas e hospitais, como anestésicos, antibióticos intravenosos e imunobiológicos.
4. **Medicamentos para a farmácia central** – Destinados à distribuição nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao atendimento da população em programas municipais de assistência farmacêutica.

Os detalhes de especificações e quantitativos estão descritos no **Termo de Referência**.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA E VALOR TOTAL

A estimativa de demanda foi elaborada com base nos seguintes critérios:

- **Consumo médio anual** registrado no sistema da Secretaria de Saúde.
- **Tendência de crescimento populacional** e aumento da demanda de atendimentos.
- **Histórico de distribuição gratuita de medicamentos** no município.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.852.910,52 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, com valores máximos definidos para cada lote.

5. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO

A escolha do **Pregão Eletrônico** fundamenta-se nos princípios da **ampla concorrência e economicidade**, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Benefícios da Modalidade Eletrônica

- **Maior competitividade** – Permite a participação de fornecedores de todo o país, garantindo melhores preços e qualidade dos produtos.
- **Redução de custos operacionais** – O modelo eletrônico reduz despesas logísticas e administrativas da Prefeitura.
- **Rapidez no processo** – O pregão eletrônico possibilita uma tramitação mais ágil, com transparência e fiscalização eficiente.

5.2. Registro de Preços como Melhor Estratégia

O registro de preços foi escolhido porque **permite a aquisição conforme a demanda real**, evitando estoques desnecessários e vencimentos de medicamentos. Além disso:

- **Facilita a gestão financeira** da Secretaria de Saúde, pois as compras são feitas conforme necessidade.
- **Permite inclusão de fornecedores com melhores condições ao longo do contrato**, aumentando a competitividade.
- **Garante regularidade no fornecimento**, reduzindo riscos de desabastecimento.



6. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os fornecedores deverão cumprir os seguintes requisitos de habilitação:

- **Regularidade fiscal e trabalhista** (Certidão Conjunta Federal, FGTS, certidão de débitos trabalhistas);
- **Capacidade técnico-operacional** comprovada por **atestados de fornecimento** anterior de medicamentos semelhantes para órgãos públicos ou privados;
- **Registro sanitário na ANVISA** para os medicamentos ofertados;
- **Certificação de Boas Práticas de Fabricação** para medicamentos injetáveis e controlados;
- **Autorização Especial de Funcionamento (AE)** para comercialização de medicamentos psicotrópicos.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues na **Farmácia Central do município de São João/PE**, localizada na **Rua João de Assis Moreno, s/n, Centro**, nos seguintes termos:

- Entregas de **segunda a sexta-feira**, das **08h às 13h**.
- O prazo máximo para atendimento dos pedidos será de **5 (cinco) dias** a contar da Ordem de Fornecimento.
- O fornecedor será responsável pelo **transporte, descarregamento e acondicionamento** adequado dos medicamentos.
- Caso os medicamentos não atendam às especificações, o fornecedor deverá providenciar **substituição imediata (em até 24 horas)**.
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar amostras para **análise laboratorial**, caso haja suspeita de irregularidades na qualidade dos produtos entregues.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a aquisição serão oriundos do **Fundo Municipal de Saúde**, com previsão nas seguintes rubricas:

- **Secretaria de Saúde – Gestão Administrativa**
- **Manutenção da Rede Especializada de Saúde**
- **Programa de Assistência Farmacêutica**

9. INDICADORES DE RESULTADO ESPERADO

A contratação visa garantir:

- **100% de abastecimento das unidades de saúde** dentro dos prazos estabelecidos.
- **Redução de perdas** por vencimento ou armazenagem inadequada.
- **Atendimento contínuo e eficaz** da população atendida pelo SUS.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este **Estudo Técnico Preliminar** fundamenta a contratação e comprova a necessidade da aquisição dos medicamentos, garantindo a economicidade, transparência e eficiência na execução da política de saúde municipal.

A adoção do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços** assegura o cumprimento dos princípios administrativos e permite que o município mantenha **um estoque estratégico e sustentável de medicamentos**, promovendo melhor atendimento à população.

São João, 25 de fevereiro de 2025.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, FARMÁCIA CENTRAL PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, FARMÁCIA CENTRAL PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE.**

2.2. A presente aquisição trata-se de medicamentos a serem utilizados no atendimento aos munícipes da rede pública de saúde em todo o território do Município de São João/PE, tendo para tanto, a devida autorização da autoridade competente, a qual tomou conhecimento do levantamento de preços, em conformidade com os quantitativos estimados para o consumo, os quais foram informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os materiais a serem adquiridos a partir deste procedimento são comumente utilizados no tratamento de pacientes que procuram o assistencialismo público como meio de melhora da qualidade de vida.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Estão dispostas no **ANEXO A** deste termo, as especificações e quantitativos;

4 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser registrada para cada item foi obtida com base nas demandas oriundas da secretaria de educação.

5 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

5.1. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer na farmácia central, situado na rua João de Assis moreno, S/N, centro, São João PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento.

5.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

5.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Demandante, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

5.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Demandante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Demandante;

5.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Demandante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou



não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria Demandante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6 – DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

6.1. Será definido pela área competente quando do estudo de preços.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ☐ 60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE
- ☐ 2.89 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

2.93 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

8 – REQUISITOS

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9 – DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

9.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

9.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

10 – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão conforme pedidos, parcelados de acordo com a disponibilidade financeira do município, acompanhados respectivamente da nota fiscal.

10.2. A data de pagamento passará a ser computada a partir da entrega integral do pedido;

10.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter as regularidades fiscais apresentadas durante processo de habilitação;

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1. As empresas declaradas vencedoras deverão comparecer a Secretaria Demandante, para assinatura do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua convocação;



11.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a. Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscais apresentados. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- b. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- c. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constatadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- e. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- f. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- g. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- c. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



15 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretaria Demandante, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s);

A designação do fiscal será realizada no momento da assinatura da ata de registro de preço, devidamente indicada pelo Secretário de Demandante.

16 – DAS PENALIDADES

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial da Ata/contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

16 - DA RECUSA DO OBJETO

Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Produto que estiver com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses;

Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

18 – DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/93 e suas alterações posteriores.

São João, 25 de fevereiro de 2025.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

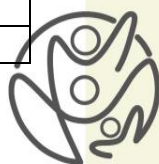


ANEXO A

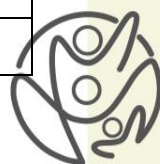
Ítem	Descrição / Apresentação	APRES.	QUANT EXATA	BPS	MÉDIA ARIT	ORÇ EXATO
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	210	BR0270597	R\$ 7,54	1.583,40
2	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	140	BR0345240	R\$ 7,30	1.022,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	420	BR0292228	R\$ 21,21	8.908,20
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	10500	BR0269370	R\$ 0,31	3.255,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	700	BR0268375	R\$ 3,79	2.653,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	84000	BR0267502	R\$ 0,08	6.720,00
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDO	6300	BR0267501	R\$ 0,40	2.520,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267503	R\$ 0,06	1.680,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	3500	BR0278489	R\$ 6,43	22.505,00
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMPRIMIDO	630	BR0268292	R\$ 1,50	945,00
11	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	17500	BR0267504	R\$ 0,62	10.850,00
12	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	21000	BR0267505	R\$ 1,08	22.680,00
13	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	700	BR0308732	R\$ 10,00	7.000,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	5600	BR0267507	R\$ 1,83	10.248,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	10500	BR0267506	R\$ 0,67	7.035,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2100	BR0269462	R\$ 0,77	1.617,00
17	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267509	R\$ 0,54	1.512,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	70000	BR0267512	R\$ 0,08	5.600,00
19	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	49000	BR0271089	R\$ 0,37	18.130,00



20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG COM 75 ML	SUSPENSÃO	2100	BR0448841	R\$ 27,81	58.401,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 125 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0271217	R\$ 12,61	52.962,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	2800	BR0271111	R\$ 5,50	15.400,00
23	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	42000	BR0268896	R\$ 0,10	4.200,00
24	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	42000	BR0272434	R\$ 0,08	3.360,00
25	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	42000	BR0267517	R\$ 0,10	4.200,00
26	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0267518	R\$ 0,25	1.750,00
27	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	2100	BR0268949	R\$ 9,90	20.790,00
28	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0267140	R\$ 1,23	25.830,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	700	BR0270613	R\$ 10,16	7.112,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	2800	BR0270612	R\$ 8,94	25.032,00
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	35	BR0270616	R\$ 10,75	376,25
32	BENZIILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	140	BR0270614	R\$ 6,29	880,60
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	1400	BR0394856	R\$ 10,85	15.190,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	420	BR0268222	R\$ 1,05	441,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	350	BR0268331	R\$ 1,81	633,50
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	210	BR0268332	R\$ 34,90	7.329,00
37	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	140	BR0266706	R\$ 28,85	4.039,00
38	BUDESONIDA 50 MCG	SUSPENSÃO	140	BR0266701	R\$ 46,33	



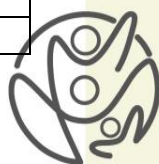
	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES					6.486,20
39	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0268084	R\$ 12,51	43.785,00
40	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	140000	BR0267613	R\$ 0,20	28.000,00
41	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	49000	BR0267618	R\$ 0,28	13.720,00
42	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	700	BR0392264	R\$ 9,73	6.811,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	1400	BR0270895	R\$ 0,19	266,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1,250 MG (500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	630	BR0407241	R\$ 5,30	3.339,00
45	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	22400	BR0267621	R\$ 0,43	9.632,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267566	R\$ 0,12	336,00
47	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267564	R\$ 0,14	392,00
48	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267567	R\$ 0,22	616,00
49	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	2100	BR0331555	R\$ 9,61	20.181,00
50	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	49000	BR0267625	R\$ 1,13	55.370,00
51	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3500	BR0442701	R\$ 6,52	22.820,00
52	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	SHAMPOO	420	BR0271103	R\$ 6,97	2.927,40
53	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0267632	R\$ 0,33	11.550,00
54	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML	SUSPENSÃO	140	BR0269988	R\$ 224,53	31.434,20
55	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0268439	R\$ 4,08	11.424,00
56	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	700	BR0268436	R\$ 2,93	2.051,00
57	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	140	BR0270120	R\$ 2,55	357,00
58	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 mEq/ML (19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	350	BR0267162	R\$ 0,70	245,00
59	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	1050	BR0339534	R\$ 1,45	



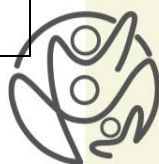
						1.522,50
60	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2 %	SOLUÇÃO	2100	BR0269880	R\$ 23,41	49.161,00
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0267510	R\$ 0,71	4.970,00
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	210	BR0271710	R\$ 5,48	1.150,80
63	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0270140	R\$ 0,50	14.000,00
64	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) C/ 4 ML	AMPOLA	350	BR0269573	R\$ 20,21	7.073,50
65	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1050	BR0267523	R\$ 0,76	798,00
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	350	BR0268069	R\$ 2,71	948,50
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	105	BR0340207	R\$ 15,03	1.578,15
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267635	R\$ 0,50	1.400,00
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0267638	R\$ 0,69	24.150,00
70	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	140	BR0268446	R\$ 9,64	1.349,60
71	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	140	BR0306480	R\$ 6,10	854,00
72	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0268115	R\$ 0,52	1.092,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 20 ML	AMPOLA	350	BR0269843	R\$ 7,55	2.642,50
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GELÉIA	560	BR0269846	R\$ 4,10	2.296,00
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5 % + 7.5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 2 ML	AMPOLA	420	BR0269848	R\$ 6,73	2.826,60
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 % + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	210	BR0397428	R\$ 10,96	2.301,60
77	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	210	BR0272326	R\$ 9,69	



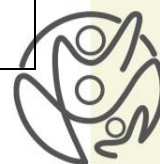
	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML					2.034,90
78	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	3500	BR0271609	R\$ 0,67	2.345,00
79	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	3500	BR0271610	R\$ 1,77	6.195,00
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	3500	BR0271607	R\$ 1,89	6.615,00
81	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0272341	R\$ 0,30	1.260,00
82	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	700	BR0292194	R\$ 8,47	5.929,00
83	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	8400	BR0269388	R\$ 0,57	4.788,00
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	2100	BR0268243	R\$ 3,23	6.783,00
85	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	2800	BR0267643	R\$ 1,72	4.816,00
86	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	FRASCO	70	BR0267187	R\$ 9,38	656,60
87	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	2800	BR0267646	R\$ 2,72	7.616,00
88	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1400	BR0395147	R\$ 1,23	1.722,00
89	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0267197	R\$ 0,33	11.550,00
90	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0267195	R\$ 0,36	1.512,00
91	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267647	R\$ 0,22	616,00
92	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	4200	BR0268252	R\$ 1,03	4.326,00
93	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	56000	BR0267203	R\$ 0,47	26.320,00
94	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	4200	BR0267205	R\$ 1,67	7.014,00
95	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	140	BR0267582	R\$ 44,10	6.174,00
96	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	140	BR0267590	R\$ 36,29	5.080,60
97	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0268493	R\$ 0,25	



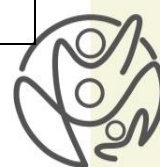
						700,00
98	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	42000	BR0267651	R\$ 0,07	2.940,00
99	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267652	R\$ 0,09	2.520,00
100	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267650	R\$ 0,08	2.240,00
101	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG C/ 1 ML	AMPOLA	2800	BR0270846	R\$ 19,43	54.404,00
102	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	350	BR0268255	R\$ 1,59	556,50
103	ERITROMICINA 50 MG/ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	350	BR0269994	R\$ 9,85	3.447,50
104	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0267653	R\$ 0,28	5.880,00
105	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0267654	R\$ 1,23	4.305,00
106	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0269996	R\$ 0,92	3.220,00
107	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	49000	BR0448804	R\$ 4,25	208.250,00
108	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0267657	R\$ 0,24	1.680,00
109	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	280	BR0267107	R\$ 3,13	876,40
110	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	210	BR0300725	R\$ 4,43	930,30
111	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	49000	BR0267660	R\$ 0,40	19.600,00
112	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	140	BR0300723	R\$ 11,47	1.605,80
113	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	700	BR0275963	R\$ 1,11	777,00
114	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	8400	BR0267662	R\$ 1,21	10.164,00
115	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	210	BR0268510	R\$ 9,13	1.917,30
116	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	56000	BR0273009	R\$ 0,12	6.720,00
117	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	2800	BR0292427	R\$ 1,61	4.508,00
118	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML COM 60 ML	FRASCO	3500	BR0448594	R\$ 6,56	22.960,00



119	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	56000	BR0267663	R\$ 0,09	5.040,00
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1400	BR0267666	R\$ 1,11	1.554,00
121	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	70000	BR0267671	R\$ 0,07	4.900,00
122	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL COM 1000 ML	SOLUÇÃO	70	BR0460876	R\$ 37,36	2.615,20
123	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	2100	BR0267541	R\$ 41,41	86.961,00
124	GLICEROL ENEMA 120MG/ML com 500 ml	FRASCO	280	BR0269622	R\$ 20,25	5.670,00
125	GLICEROL SUPOS 95 % ADULTO	UNIDADE	84	BR0268186	R\$ 0,95	79,80
126	GLICEROL SUPOS 95 % INFANTIL		84	BR0268185	R\$ 0,93	78,12
127	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	4200	BR0442754	R\$ 0,27	1.134,00
128	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	4200	BR0442755	R\$ 0,77	3.234,00
129	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5 MG DE CUMARINA . COM 120 ML	XAROPE	2100	BR0395631	R\$ 29,24	61.404,00
130	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	11200	BR0267670	R\$ 0,34	3.808,00
131	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0267669	R\$ 0,70	24.500,00
132	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 ml	SOLUÇÃO	70	BR0292195	R\$ 6,11	427,70
133	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	490	BR0292196	R\$ 3,54	1.734,60
134	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	210	BR0442584	R\$ 2,56	537,60
135	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	140000	BR0267674	R\$ 0,06	8.400,00
136	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	1750	BR0267270	R\$ 3,38	5.915,00
137	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 30 ML	GOTAS	3500	BR0294643	R\$ 3,98	13.930,00
138	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	56000	BR0267676	R\$ 0,24	13.440,00
139	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	8400	BR0294648	R\$ 0,54	4.536,00
140	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0267677	R\$ 0,16	5.600,00



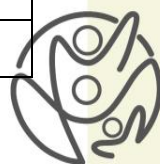
141	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10 ML	FRASCO	350	BR0271157	R\$ 47,25	16.537,50
142	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML COM 10 ML	FRASCO	350	BR0271154	R\$ 29,72	10.402,00
143	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5600	BR0273395	R\$ 0,42	2.352,00
144	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	5600	BR0268861	R\$ 1,02	5.712,00
145	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	14000	BR0376767	R\$ 0,59	8.260,00
146	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	105	BR0270138	R\$ 4,74	497,70
147	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmaceutica: xarope FRASCO 120 ML	FRASCO	420	BR0383750	R\$ 8,21	3.448,20
148	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0433280	R\$ 2,46	5.166,00
149	LEVODOP+ BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0270126	R\$ 4,57	9.597,00
150	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0270129	R\$ 5,05	10.605,00
151	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0270130	R\$ 1,73	3.633,00
152	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0268956	R\$ 1,46	4.088,00
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	3500	BR0268124	R\$ 0,34	1.190,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	3500	BR0268123	R\$ 0,39	1.365,00
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3500	BR0268125	R\$ 0,35	1.225,00
156	LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	1400	BR0273467	R\$ 10,92	15.288,00
157	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0273466	R\$ 0,10	2.100,00
158	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	280000	BR0268856	R\$ 0,07	19.600,00
159	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0267645	R\$ 0,08	560,00
160	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267690	R\$ 2,19	61.320,00
161	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	70000	BR0267691	R\$ 0,94	65.800,00
162	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267689	R\$ 0,61	17.080,00



163	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	910	BR0267310	R\$ 1,04	946,40
164	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0267312	R\$ 0,15	1.050,00
165	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	1120	BR0267311	R\$ 2,52	2.822,40
166	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 50 G	GEL	2800	BR0345300	R\$ 8,14	22.792,00
167	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0267717	R\$ 0,26	5.460,00
168	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL COM 80 G	CREME	1750	BR0268162	R\$ 11,68	20.440,00
169	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	14	BR0271556	R\$ 8,80	123,20
170	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0267728	R\$ 0,16	1.120,00
171	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	1400	BR0267378	R\$ 9,01	12.614,00
172	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA	7000	BR0268273	R\$ 0,43	3.010,00
173	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 120 ML	SUSPENSÃO	140	BR0305714	R\$ 24,25	3.395,00
174	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER COM 35 COMP	BLISTER C/35	4900	BR0448808	R\$ 8,19	40.131,00
175	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	1400	BR0233632	R\$ 3,88	5.432,00
176	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	28000	BR0267712	R\$ 1,97	55.160,00
177	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	6300	BR0268506	R\$ 7,38	46.494,00
178	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	3500	BR0267777	R\$ 2,13	7.455,00
179	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	49000	BR0267778	R\$ 0,16	7.840,00
180	Pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25% BISNAGA 100 G	UNIDADE	700	BR0274648	R\$ 7,56	5.292,00
181	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	BR0327699	R\$ 0,15	525,00
182	PERMETRINA 50 MG/ML COM 60 ML	EMULSÃO	1400	BR0363597	R\$ 4,94	6.916,00
183	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5% COM 50 G	TUBO	350	BR0384537	R\$ 152,96	53.536,00
184	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5% COM 50 G	TUBO	140	BR0366861	R\$ 159,68	



						22.355,20
185	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	14000	BR0267741	R\$ 0,14	1.960,00
186	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267743	R\$ 0,43	12.040,00
187	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	28000	BR0267768	R\$ 1,07	29.960,00
188	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0267771	R\$ 0,15	630,00
189	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	56000	BR0267772	R\$ 0,06	3.360,00
190	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica:	SACHE	3500	BR0268390	R\$ 1,45	5.075,00
191	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	910	BR0294887	R\$ 20,08	18.272,80
192	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	210	BR0268523	R\$ 17,70	3.717,00
193	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	56000	BR0267745	R\$ 0,24	13.440,00
194	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	8400	BR0267746	R\$ 0,10	840,00
195	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	56000	BR0267747	R\$ 0,13	7.280,00
196	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2100	BR0276656	R\$ 0,62	1.302,00
197	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2100	BR0276658	R\$ 1,55	3.255,00
198	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2100	BR0270220	R\$ 4,45	9.345,00
199	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700	BR0270219	R\$ 7,04	4.928,00
200	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 30 G	CREME	1050	BR0272089	R\$ 6,51	6.835,50
201	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 400 G	CREME	168	BR0272089	R\$ 51,28	8.615,04
202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSPENSÃO	1400	BR0308884	R\$ 2,35	3.290,00
203	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0308882	R\$ 0,25	5.250,00
204	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA	350	BR0268214	R\$ 1,19	



	INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML					416,50
205	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. ORAL COM 30 G PÓ	FRASCO	140	BR0407030	R\$ 6,00	840,00
206	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	350	BR0268075	R\$ 7,48	2.618,00
207	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO	420	BR0268303	R\$ 31,14	13.078,80
208	SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	1400	BR0292345	R\$ 1,44	2.016,00
209	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	84000	BR0292344	R\$ 0,06	5.040,00
210	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAPOPE 100 ML	UNIDADE	840	BR0332468	R\$ 5,25	4.410,00
211	SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	210	BR0463220	R\$ 43,61	9.158,10
212	TIMOLOL 2,5 MG/ML	SOL OFTÁLMICA	140	BR0272582	R\$ 41,29	5.780,60
213	TIMOLOL 5 MG/ML	SOL	140	BR0272581	R\$ 4,44	621,60
214	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	3500	BR0271687	R\$ 1,07	3.745,00
215	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	700	BR0327566	R\$ 8,03	5.621,00
216	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	210	BR0278281	R\$ 20,44	4.292,40
217	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	21000	BR0276839	R\$ 0,43	9.030,00
218	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirrogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 500 ML	700	BR0352317	R\$ 6,19	4.333,00
219	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	700	BR0292402	R\$ 5,95	4.165,00
220	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	840	BR0268207	R\$ 6,18	5.191,20
221	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	350	BR0442727	R\$ 1,56	546,00
222	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	840	BR0270556	R\$ 10,40	8.736,00
223	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução INJETÁVEL	AMPOLA	420	BR0268952	R\$ 1,21	508,20
224	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	2100	BR0267282	R\$ 1,91	4.011,00



225	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	3500	BR0270621	R\$ 2,08	7.280,00
226	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG (10 MG/ML) IV 5 ML	AMPOLA	140	BR0268521	R\$ 24,50	3.430,00
227	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	3500	BR0269958	R\$ 2,12	7.420,00
228	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 % PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	2800	BR0270095	R\$ 4,85	13.580,00
229	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	Pote 500grs	5,6	BR0446251	R\$ 78,81	441,34
230	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	2800	BR0268228	R\$ 6,47	18.116,00
231	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável	AMPOLA	560	BR0339846	R\$ 29,89	16.738,40
232	CEFTRIAXONA 1 G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	700	BR0450891	R\$ 6,29	4.403,00
233	CEFTRIAXONA 500 MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1400	BR0442703	R\$ 26,82	37.548,00
234	CETOPROFENO 100 MG : PÓ LIÓFILO/INJETÁVEL	AMPOLA	3500	BR0448844	R\$ 5,66	19.810,00
235	CETROPOFENO 50MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3500	BR0448845	R\$ 2,40	8.400,00
236	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2800	BR0340167	R\$ 1,58	4.424,00
237	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	1680	BR0292418	R\$ 11,18	18.782,40
238	CLINDAMICINA 150 MG COM 4 ML	AMPOLA	2100	BR0292419	R\$ 4,98	10.458,00
239	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA	350	BR0340206	R\$ 11,06	3.871,00
240	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	140	BR0335100	R\$ 8,06	1.128,40
241	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	560	BR0268236	R\$ 0,36	201,60
242	CLORETO DE SÓDIO 20 % COM 10 ML	AMPOLA	700	BR0267574	R\$ 0,79	553,00
243	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 500 ML	11200	BR0268236	R\$ 7,05	78.960,00
244	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	5600	BR0268236	R\$ 5,48	30.688,00



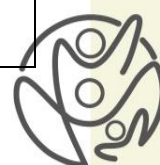
245	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 250ML	7000	BR0268236	R\$ 6,13	42.910,00
246	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	420	BR0276283	R\$ 3,50	1.470,00
247	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	2100	BR0300733	R\$ 1,31	2.751,00
248	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	7000	BR0271003	R\$ 1,21	8.470,00
249	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável COM 1ML	AMPOLA	700	BR0272334	R\$ 3,61	2.527,00
250	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	140	BR0268446	R\$ 9,52	1.332,80
251	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	140	BR0306480	R\$ 2,49	348,60
252	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 0,60 ML	AMPOLA	700	BR0448982	R\$ 40,88	28.616,00
253	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida SERINGA 0,40	AMPOLA	1400	BR0448982	R\$ 22,14	30.996,00
254	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	1400	BR0272198	R\$ 2,56	3.584,00
255	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	1050	BR0292399	R\$ 2,76	2.898,00
256	GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	700	BR0268256	R\$ 2,98	2.086,00
257	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	1400	BR0269759	R\$ 2,99	4.186,00
258	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	3500	BR0366913	R\$ 7,57	26.495,00
259	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	7000	BR0270092	R\$ 7,59	53.130,00
260	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	560	BR0270019	R\$ 3,12	1.747,20
261	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	700	BR0272796	R\$ 10,17	7.119,00
262	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	420	BR0268115	R\$ 9,74	4.090,80
263	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D)300	AMPOLA	35	BR0266827	R\$ 406,44	



	MCG					14.225,40
264	Levofloxacin 25 MG/ML FRASCO 20 ML	AMPOLA	700	BR0332986	R\$ 11,71	8.197,00
265	MANITOL 20 % COM 100 ML	AMPOLA	84	BR0299675	R\$ 9,02	757,68
266	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	560	BR0268488	R\$ 27,34	15.310,40
267	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	280	BR0268264	R\$ 2,59	725,20
268	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	1050	BR0268498	R\$ 6,84	7.182,00
269	METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	210	BR0345259	R\$ 22,80	4.788,00
270	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução injetável AMPOLA 1 ML	AMPOLA	168	BR0268501	R\$ 22,50	3.780,00
271	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	280	BR0273457	R\$ 1,58	442,40
272	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	140	BR0268970	R\$ 69,19	9.686,60
273	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	2450	BR0268160	R\$ 13,95	34.177,50
274	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	4900	BR0268507	R\$ 2,51	12.299,00
275	OCITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	700	BR0268277	R\$ 5,12	3.584,00
276	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	1120	BR0268513	R\$ 3,23	3.617,60
277	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	280	BR0269567	R\$ 17,78	4.978,40
278	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	1400	BR0271724	R\$ 38,04	53.256,00
279	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	2800	BR0267769	R\$ 4,56	12.768,00
280	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	7000	BR0303292	R\$ 9,62	67.340,00
281	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	2100	BR0271600	R\$ 13,61	28.581,00
282	SULFATO DE ZINCO 200 MCG /ML	AMPOLA	560	BR0311465	R\$ 13,18	7.380,80
283	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	140	BR0268442	R\$ 38,91	5.447,40



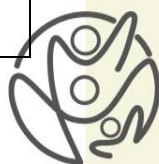
284	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	3500	BR0268532	R\$ 10,25	35.875,00
285	VACOMICINA 500 MG	AMPOLA	1400	BR0268540	R\$ 9,27	12.978,00
286	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJE	AMPOLA	4200	BR0363088	R\$ 1,58	6.636,00
287	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	840	BR0425510	R\$ 7,45	6.258,00
288	ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1400	BR0448839	R\$ 16,62	23.268,00
289	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1400	BR0448838	R\$ 17,56	24.584,00
290	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	700	BR0270557	R\$ 1,19	833,00
291	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	700	BR0274806	R\$ 1,37	959,00
292	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	2100	BR0271689	R\$ 1,93	4.053,00
293	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0271691	R\$ 0,23	4.830,00
294	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	2100	BR0446264	R\$ 3,26	6.846,00
295	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	2100	BR0446263	R\$ 3,90	8.190,00
296	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0267511	R\$ 0,12	504,00
297	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	4200	BR0267515	R\$ 1,72	7.224,00
298	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	1050	BR0448843	R\$ 9,68	10.164,00
299	BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	35	BR0380419	R\$ 32,71	1.144,85
300	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas com 20 ml	FRASCO	350	BR0269956	R\$ 3,04	1.064,00
301	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5600	BR0267151	R\$ 0,39	2.184,00
302	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	350	BR0308736	R\$ 3,40	1.190,00
303	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0267629	R\$ 0,33	1.386,00
304	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	630	BR0272043	R\$ 0,42	264,60
305	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg	COMPRIMIDO	630	BR0272044	R\$ 9,59	6.041,70
306	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	700	BR0272045	R\$ 0,58	406,00



307	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	21	BR0269571	R\$ 15,36	322,56
308	Colagenase, concentração: 1,2ui/g, uso: pomada COM 30 G	POMADA/UND	350	BR0268959	R\$ 23,96	8.386,00
309	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	840	BR0270495	R\$ 18,26	15.338,40
310	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	700	BR0396695	R\$ 4,73	3.311,00
311	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0270992	R\$ 0,10	3.500,00
312	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	420	BR0352319	R\$ 4,64	1.948,80
313	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0271000	R\$ 0,09	3.150,00
314	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	70	BR0272580	R\$ 37,17	2.601,90
315	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA COM 20 ML	GOTAS/UND	1400	BR0270622	R\$ 8,21	11.494,00
316	FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	70	BR0396471	R\$ 7,44	520,80
317	LEVEDO Saccharomyces boulardii- 17 adulto	UNID	2100	BR0449026	R\$ 4,33	9.093,00
318	LEVEDO Saccharomyces boulardii- 17 PED	UNID	2100	BR0449025	R\$ 7,21	15.141,00
319	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0305270	R\$ 0,98	3.430,00
320	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	4900	BR0267692	R\$ 0,40	1.960,00
321	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	1400	BR0267694	R\$ 2,61	3.654,00
322	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	16800	BR0267688	R\$ 1,22	20.496,00
323	Metronidazol, dosagem: 400 mg	COMPRIMIDO	16800	BR0268499	R\$ 0,48	8.064,00
324	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	2100	BR0273167	R\$ 3,48	7.308,00
325	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	16800	BR0267729	R\$ 0,13	2.184,00
326	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0273710	R\$ 0,16	5.600,00
327	NISTATINA 25.000 UI/ G COM 60 G	CREME/UND	2100	BR0266788	R\$ 11,79	24.759,00
328	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0368612	R\$ 3,74	13.090,00
329	NITAZOXANIDA 20 MG/ML COM 100 ML	SUSP./UND	700	BR0368640	R\$ 15,83	



						11.081,00
330	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0268851	R\$ 0,80	2.800,00
331	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0442259	R\$ 0,42	1.764,00
332	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0273135	R\$ 0,85	1.785,00
333	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	7000	BR0268299	R\$ 1,70	11.900,00
334	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0412963	R\$ 0,13	910,00
335	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	2800	BR0412965	R\$ 2,01	5.628,00
336	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	70	BR0268005	R\$ 22,48	1.573,60
337	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0271357	R\$ 0,11	2.310,00
338	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0271356	R\$ 0,14	2.940,00
339	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	10500	BR0284465	R\$ 0,21	2.205,00
340	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0268079	R\$ 1,07	1.505,49
341	ANTI - ETANOL (DISSULFIRAM) 250 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0272587	R\$ 0,55	773,85
342	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0271773	R\$ 0,17	595,00
343	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0271774	R\$ 0,20	700,00
344	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	8400	BR0268994	R\$ 0,57	4.788,00
345	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	16800	BR0267617	R\$ 0,70	11.760,00
346	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0272903	R\$ 0,39	8.190,00
347	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0272901	R\$ 1,17	1.646,19
348	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	2800	BR0267523	R\$ 0,84	2.352,00
349	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5600	BR0267522	R\$ 1,80	10.080,00
350	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	42000	BR0270118	R\$ 0,08	3.360,00
351	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	63000	BR0270119	R\$ 0,07	4.410,00
352	CLOXAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	1407	BR0267526	R\$ 1,46	2.054,22



353	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0405898	R\$ 2,73	3.841,11
354	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	3500	BR0272588	R\$ 1,05	3.675,00
355	DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	140	BR0271953	R\$ 13,33	1.866,20
356	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0302442	R\$ 1,57	3.297,00
357	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	35000	BR0291770	R\$ 0,34	11.900,00
358	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	210	BR0270116	R\$ 19,29	4.050,90
359	FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	420	BR0271950	R\$ 3,39	1.423,80
360	FLUFENAZINA 25MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	700	BR0271118	R\$ 11,08	7.756,00
361	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	140	BR0277513	R\$ 73,33	10.266,20
362	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0273011	R\$ 1,04	1.463,28
363	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0268107	R\$ 0,75	1.055,25
364	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0267292	R\$ 0,73	3.066,00
365	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0295040	R\$ 0,28	588,00
366	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO COM 100 ML	SOLUÇÃO	350	BR0352933	R\$ 80,62	28.217,00
367	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	3500	BR0285965	R\$ 1,42	4.970,00
368	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0268129	R\$ 1,24	26.040,00
369	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0268128	R\$ 0,91	6.370,00
370	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	140	BR0268130	R\$ 23,95	3.353,00
371	MEPERIDINA 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	70	BR0272329	R\$ 4,20	294,00
372	MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	630	BR0267376	R\$ 2,16	1.360,80
373	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA/UND	560	BR0268481	R\$ 2,91	1.629,60
374	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	350	BR0268481	R\$ 7,11	2.488,50
375	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0294536	R\$ 3,34	4.699,38
376	MORFINA 0,1 MG/ML COM	AMPOLA/UND	420	BR0420599	R\$ 4,47	



	1 ML					1.877,40
377	MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	840	BR0304872	R\$ 8,15	6.846,00
378	MORFINA 10 MG	CÁPSULA	1400	BR0271392	R\$ 1,71	2.394,00
379	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	840	BR0304871	R\$ 6,21	5.216,40
380	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	8400	BR0268285	R\$ 0,86	7.224,00
381	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	5600	BR0271606	R\$ 0,63	3.528,00
382	OXCARBAMAZEPINA 60 MG /ML COM 100 ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	210	BR0392264	R\$ 37,53	7.881,30
383	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0273256	R\$ 2,79	5.859,00
384	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	14000	BR0270907	R\$ 0,71	9.940,00
385	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0273940	R\$ 0,37	7.770,00
386	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	700	BR0300989	R\$ 32,86	23.002,00
387	PERICIAZINA 1 % COM 20 ML	FRASCO	210	BR0300988	R\$ 16,71	3.509,10
388	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1407	BR0275478	R\$ 0,84	1.181,88
389	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	350	BR0272329	R\$ 4,13	1.445,50
390	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0388712	R\$ 0,41	1.722,00
391	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA/UND	140	BR0305935	R\$ 19,65	2.751,00
392	PROXIMETACAÍNA 0,005 G COM 5 ML	COLÍRIO/UND	14	BR0269571	R\$ 15,18	212,52
393	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	8400	BR0272831	R\$ 0,26	2.184,00
394	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOL.ORAL	UND	700	BR0284105	R\$ 13,22	9.254,00
395	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	14000	BR0272839	R\$ 0,18	2.520,00
396	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	21000	BR0268149	R\$ 0,31	6.510,00
397	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	14000	BR0284105	R\$ 0,28	3.920,00
398	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	16800	BR0272365	R\$ 0,13	2.184,00
399	TIOPIENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	28	BR0278261	R\$ 32,17	900,76



400	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0272367	R\$ 2,04	8.568,00
401	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4200	BR0273597	R\$ 0,64	2.688,00
402	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0272851	R\$ 0,48	3.360,00
403	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	7000	BR0272849	R\$ 0,27	1.890,00
404	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2100	BR0292382	R\$ 2,46	5.166,00
405	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	10500	BR0268534	R\$ 0,59	6.195,00
406	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	2100	BR0272380	R\$ 0,50	1.050,00
407	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	2100	BR0272381	R\$ 0,75	1.575,00
408	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	2100	BR0278316	R\$ 0,22	462,00
V.TOTAL						3.852.910,52



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de São João
Processo Licitatório nº. 009/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno

Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000

Telefone (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE

- ☐ 2.89 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- ☐ 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

2.93 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Concorrência Eletrônica nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE. *do edital de Licitação nº 001/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	quant

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES



O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

